



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

074

= PORTARIA Nº 5.364 =

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Jornada de Trabalho das Merendeiras, Atendentes e Serventes, entre outros, é de 48 (quarenta e oito) horas por semana,

Considerando, também, que os servidores mencionados trabalham de segunda-feira à sexta-feira, compensando o descanso aos sábados com acréscimo das horas de trabalho nos demais dias,

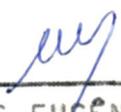
R E S O L V E :

a) Fica fixado em 9,36 horas divididos em 02 (dois) períodos, a Jornada de Trabalho diário dos servidores municipais que exercem a função de Merendeira, Atendente e Servente.

b) Após 04 (quatro) horas de trabalho, haverá um intervalo de 01 (uma) ou 02 (duas) horas para descanso e alimentação.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 29 de fevereiro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de fevereiro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =